PREFEITURA DE LUÍS CORREIA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do seu secretário, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.664.834/0001-93 sediado(a) na Rua Joaquim Barroso, Nº 4350, , Bairro Santa Luzia, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Geraldo de Sousa das Neves, Carteira de Identidade nº1.254.4044.SSP-PI e CPF nº 473.703.783-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2021 e em observância às disposições da Lei nº, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1.004/21 , por Sistema de Registro de Preços nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do município de Luís Correia/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA – TIPO: LTDA/EIRELI					
CNPJ: 10.664.834/0001-93					
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BARROSO, Nº 4350, SALA 01, BAIRRO SANTA LUZIA, TERESINA - PI					
REPRESENTANTE: GERALDO DE SOUSA DAS NEVES					
EMAIL: BRILOCADORA.GERENCIA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (86) 8107-8955					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) A 12 (DOZE) LUGARES. DEVENDO TER NO MÍNIMO OS SEGUINTES REQUISITOS/ EQUIPAMENTOS: MOTOR 1.8, 04 CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA: (COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA), TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS. COM CONDUTOR	24	UND	5.788,84	138.932,16
0003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM AR CONDICIONADO. COMBUSTÍVEL FLEX, NÃO SUPERIOR A 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR	10	UND	4.700,00	47.000,00
0005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK – UP UTILITÁRIA PEQUENA COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS (CABINE DUPLA) 02 PORTAS, MOTOR 1.4, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX., NÃO SUPERIOR A 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR	2	UND	4.495,00	8.990,00
0008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.000 KG, CARROCERIA COM BAÚ REFRIGERADO EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 3,00M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,60M A 2,70M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, NÃO SUPERIOR A 04 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM CONDUTOR	2	UND	7.799,00	15.598,00
VALOR TOTAL:					R$ 210.520,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, da data da sua assinatura por até 12 (doze)

meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 210.520,16 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO / SECRETARIA	P. A.	ELEMENTO	FONTE
Gabinete da Prefeita	2002	339039	100-TESOURO
Secretaria de Administração	2019	339039	100-TESOURO
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente	2124	339039	100-TESOURO
Secretaria de Educação	2030	339039	100-TESOURO 120 - QSE
	2119		
FUNDEB	2034	339039	116 - FUNDEB
			117 - FUNDEB
Fundo de Saúde	2071	339039	100-TESOURO 214-REC FEDE
			213 – REC ESTA
Hospital	2070	339039	100-TESOURO 214-REC FEDE
			213 – REC ESTA
Secretaria de Desenvolvimento Social (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)	2047	339039	100-TESOURO
	2186		311 – REP FEDE
	2151		311 – REP FEDE
	2160		311 – REP FEDE
	2161		311 – REP FEDE
Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	2027	339039	100-TESOURO
	1013	339039	610 – CIDE
	2028	339039	100-TESOURO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2079	339039	100-TESOURO
Secretaria de Pesca e Aquicultura	2064	339039	100-TESOURO
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	2062	339039	100-TESOURO
Secretaria de Desenvolvimento Municipal	2004	339039	100-TESOURO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 – A Contratada só poderá subcontratar o referido o referido contrato apenas 50% (cinquenta por centro) do mesmo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís CorreiaI/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 21 de maio de 2021.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO

GERALDO DE SOUSA DAS NEVES
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA